PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CGC 75 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 731/2011

DATA: 22 de Fevereiro de 2011.

EMENTA: Fixa índice para reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamentos, e dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica fixado o índice de **6,29** % (seis vírgula vinte e nove por cento), referente à correção inflacionária pelo INPC (IBGE), no período de 01.01.10 a 31.12.10, para reposição nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamentos, e dos Vereadores.
- § 1°. O índice de 6,29 % (seis vírgula vinte e nove por cento) citado no caput deste artigo será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de fevereiro.
- **§ 2°.** A reposição citada neste artigo é para dar cumprimento ao Art. 4° da Lei Municipal n° 540/2008, de 26/06/2008 e ao Art. 3° da Lei Municipal n° 541/2008, de 26/06/2008.
- **Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal